



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 072/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 815/2019
Data: 18/11/2019 - Horário: 11:06
Legislativo

Altera a Lei Municipal nº. 704/2012, que “dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências”.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 704, de 18 de dezembro de 2012, que “dispõe sobre o parcelamento do solo”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º
(...)

V – Possuir infraestrutura básica constituída por vias abertas e dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, obras de escoamento de águas pluviais, redes de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica, além de terrenos e quadras devidamente demarcados; obras e serviços estes sob responsabilidade e ônus do loteador;

a - Para os novos loteamentos, será obrigatória a utilização das luminárias de LED (diodo emissor de luz) nos equipamentos de iluminação pública, sendo que os materiais utilizados deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo INMETRO, conforme diretrizes fixadas pelo Município em decreto regulamentar (AC).

b - Para o cumprimento do disposto na alínea “a” do inciso V, consideram-se novos loteamentos aqueles cujas propostas foram submetidas à Prefeitura Municipal de Querência/MT a partir da publicação desta Lei. (AC).

Art. 44º.
(...)

II – Projeto de energia elétrica e de iluminação pública, aprovado previamente pelo órgão competente, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

atendendo à totalidade dos lotes do loteamento, com iluminação pública em todas as vias;

a - Para os novos loteamentos, será obrigatória a utilização das luminárias de LED (diodo emissor de luz) nos equipamentos de iluminação pública, sendo que os materiais utilizados deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo INMETRO, conforme diretrizes fixadas pelo Município em decreto regulamentar (AC).

b - Para o cumprimento do disposto na alínea “a” do inciso II, consideram-se novos loteamentos aqueles cujas propostas foram submetidas à Prefeitura Municipal de Querência/MT a partir da publicação desta Lei. (AC).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Querência, aos 14 de Setembro de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O uso da tecnologia LED está cada vez mais comum. Televisores, semáforos e iluminação pública já contam com a presença de diodos emissores de luz no lugar das lâmpadas comuns empregadas em suas estruturas.

Em uma lâmpada incandescente comum, menos de 10% da energia que passa por ela é transformada em luz, os outros 90% de eletricidade são perdidos na forma de calor, por isso uma lâmpada desse gênero esquenta tanto quando fica acesa por muito tempo. Já pensando na economia de energia fluorescentes, que usam bem menos energia do que as sucessoras, mas possuem mercúrio em sua composição. Por isso, o LED surgiu como uma alternativa razoável.

O LED nada mais é do que um diodo emissor de luz. Além de possuir um tamanho bem reduzido em relação às demais lâmpadas, o diodo possui uma taxa de luminosidade realmente boa. As lâmpadas de LED são muito mais eficientes do que as comuns, pois produzem a mesma quantidade de luz utilizando bem menos energia. Além disso a geração de calor durante esse processo é praticamente nula, o que ajuda na economia energética.

Enquanto uma lâmpada incandescente gasta cerca de 60W para produzir uma determinada quantia de lúmen, um conjunto de LED precisa de apenas 20W. Outra grande vantagem das lâmpadas de LED é que elas são muito mais resistentes do que as incandescentes e fluorescentes.

Apesar do investimento inicial com a iluminação LED ter o custo de duas vezes, o da iluminação fluorescente, o custo final da conta de luz compensa, pois significa uma economia de 40%. Se compararmos com a lâmpada incandescente, a relação é mais vantajosa ainda, ou seja, o LED proporciona uma economia de 88%. Uma vantagem substancial em dinheiro e um ganho na ecologia significativa em cinco anos. Certamente o LED é uma solução viável e real para os próximos anos.

Depois de perceber que há uma redução real nos custos energéticos, muitas empresas começaram a mudar para as lâmpadas de LED. No México e na Itália, por

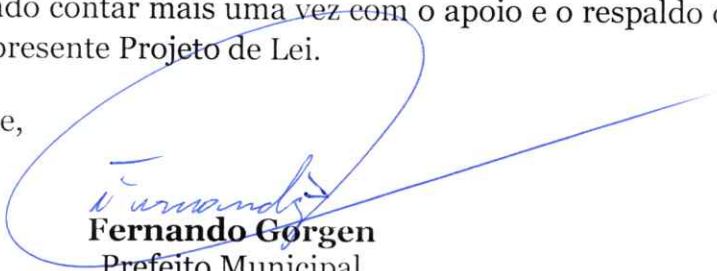


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

exemplo o LED está sendo testado na iluminação pública desde 2010; no Brasil, já é possível ver algumas luminárias utilizando essa tecnologia no lugar das lâmpadas comuns.

Assim, esperando contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dos nobres colegas, peço aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal